

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5396
DE 17 DE JULHO DE 2018**

ALTERA O ART. 3º DA PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5.394, DE 13 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCENTRAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A MULTAS E A PROCESSOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, E DÁ OUTRAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-12/006/100014/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria altera o arts. 3º da PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5.394, de 13 de julho de 2018, que dispõe sobre a concentração dos serviços referentes a multas e a processos de Suspensão do Direito de Dirigir e de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, e dá outras providências.

Art. 2º - O art. 3º da PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5.394/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Durante os primeiros 30 dias da vigência da presente Portaria, os usuários poderão realizar os requerimentos a que se refere o caput do art. 1º desta Portaria também no Serviço de Protocolo Geral, situado no Acesso 4 do Edifício-Sede.”

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018

LEONARDO SILVA JACOB
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ